



Outlook

RES: COTAÇÃO DE PREÇOS GRADES ARADORAS

De adriano@supremaagro.com.br <adriano@supremaagro.com.br>**Data Ter**, 19/05/2026 15:37**Para** comprassemapstm@hotmail.com <comprassemapstm@hotmail.com>;
bruno.possebon@supremacase.com.br <bruno.possebon@supremacase.com.br>

■ 1 anexo (286 KB)

Santarem Grade.pdf;

Sra Katia boa tarde

Conforme solicitado por vossa senhoria, segue o nosso orçamento para os itens.

Estamos a inteira disposição para dirimir qualquer duvida.

Atenciosamente

**Suprema Comércio de Máquinas Ltda****Adriano Volpe Ribeiro***Diretor Operacional*

Rodovia MT 208, nº 136, CXP 389

CEP 78580-000 | Alta Floresta-MT

Telefone: (66) 2123-5205

Celular: (66) 9 9292-3612

www.caseih.com.brwww.supremacase.com.br

Este e-mail é pretendido somente para uso do(s) destinatário(s) citado(s) na mensagem, e pode conter informações confidenciais. Se você não é o destinatário pretendido desta mensagem de e-mail, qualquer distribuição ou cópia deste e-mail é estritamente proibida. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor notifique o remetente imediatamente. A integridade e segurança desta mensagem não pode ser garantida na Internet. Embora a Suprema Maquinas opere com programas antivírus, ela não aceita responsabilidade por qualquer dano que seja causado por vírus sendo transmitidos.

This e-mail is intended only for use by the addressee(s) named in the message, and may contain confidential information. If you are not the

intended recipient of this e-mail message, any distribution or copying of this e-mail is strictly prohibited. If you have received this e-mail in error, please notify the sender immediately. The integrity and security of this message can not be guaranteed on the Internet. Although Suprema Maquinas operates anti-virus programs, it does not accept responsibility for any damage whatsoever that is caused by viruses being passed

De: comprassemapstm@hotmail.com <comprassemapstm@hotmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 13 de maio de 2026 12:29

Para: adriano@supremaagro.com.br

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS GRADES ARADORAS

Prezado(a) Senhor(a)

Com prazer em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para solicitar desta conceituada empresa, a cotação de preços, conforme documento anexo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Santarém Pará, para fins de levantamento preliminar para processo licitatório.

Solicitamos ainda que a proposta seja assinada, datada e carimbada com CNPJ.

Desde já, antecipamos votos de estima e consideração, aguardamos a resposta o mais breve possível. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Kátia Campos Silva
Setor de Compras
Telefone (93) 9213-9953
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Nome Fantasia: SUPREMA MAQUINAS

Razão Social: SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 15.671.525/0005-50

Telefone: 93 9135-5931

E-mail: 'bruno.possebon@supremacase.com.br' ou adriano@supremaagro.com.br

Endereço: Rod BR 163, km 17, n 17.385, CXP 813, Bairro São Jose Planalto

Complemento:

Bairro:

Cidade/UF: SANTAREM / PARÁ

CEP: 68.030-991

KÁTIA CAMPOS SILVA
Divisão de Compras- Semap
Decreto Nº 202/2026- GAP/PM

KATIA CAMPOS
SILVA:6188138
4268

Assinado de forma
digital por KATIA
CAMPOS
SILVA:61881384268

1- Aquisição de Grades Aradoras Hidráulicas Intermediárias, destinadas à Coordenadoria Municipal de Incentivo à Produção Familiar e Piscicultura - CIPROP.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. DE VENDA	QTD REQUERIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Grade Aradora hidráulica intermediária, rodeiro simples, pneus 7,50x16, 14 a 16 discos, 26" a 28", espaçamento entre discos de 25 a 27 cm, peso mínimo aproximado de 1.503 kg.	UND	1	39.900,00	R\$ 39.900,00
02	Grade Aradora hidráulica intermediária, rodeiro simples, pneus 7,50x16, 12 discos, 26". espaçamento entre discos de 25 a 27 cm, peso mínimo aproximado de 1.503 kg.	UND	1	37.000,00	R\$ 37.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 76.900,00

ADRIANO VOLPE
RIBEIRO:5379160
6115

Assinado de forma digital
por ADRIANO VOLPE
RIBEIRO:53791606115
Dados: 2026.05.19
16:12:52 -04'00'

Setenta e seis mil e novecentos reais.

Santarém, 19 de Maio de 2026
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA

SUPREMA COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 15.671.525/0005-50
IE: 15.788.317-5
Rod BR 163, km 17, n 17.385, CXP 813, Bairro
São José Planalto
CEP - 68.030 -991 - Santarém - Pará



Outlook

COTAÇÃO DE PREÇOS GRADES ARADORAS

De comprassemapstm@hotmail.com <comprassemapstm@hotmail.com>

Data Qua, 13/05/2026 13:30

Para agroterratratores@gmail.com <agroterratratores@gmail.com>

■ 1 anexo (910 KB)

PESQUISA DE PREÇOS GRADE ARADORA.xlsx;

Prezado(a) Senhor(a)

Com prazer em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para solicitar desta conceituada empresa, a cotação de preços, conforme documento anexo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Santarém Pará, para fins de levantamento preliminar para processo licitatório.

Solicitamos ainda que a proposta seja assinada, datada e carimbada com CNPJ.

Desde já, antecipamos votos de estima e consideração, aguardamos a resposta o mais breve possível. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Kátia Campos Silva
Setor de Compras
Telefone (93) 9213-9953
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Nome Fantasia: Agrosul	
Razão Social: Agrosul Maquinas & Equipamentos Agrícolas LTDA	
CNPJ: 61.392.419/0001-20	Telefone: (93) 99103-3170
E-mail: agroterratratores@gmail.com	
Endereço: Rodovia Santarem Cuiaba, 5780	
Complemento:	Bairro: Cambuquira
Cidade/UF: Santarém - PA	CEP: 68030-000

KÁTIA CAMPOS SILVA
Divisão de Compras- Semap
Decreto Nº 202/2026- GAP/PM

KATIA CAMPOS
SILVA:61881384
268

Assinado de forma digital por KATIA CAMPOS
SILVA:61881384268

1- Aquisição de Grades Aradoras Hidráulicas Intermediárias, destinadas à Coordenadoria Municipal de Incentivo à Produção Familiar e Piscicultura - CIPROP.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. DE VENDA	QTD REQUERIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Grade Aradora hidráulica intermediária, rodeiro simples, pneus 7,50x16, 14 a 16 discos, 26" a 28", espaçamento entre discos de 25 a 27 cm, peso mínimo aproximado de 1.503 kg.	UND	1	44.000	R\$ 44.000,00
02	Grade Aradora hidráulica intermediária, rodeiro simples, pneus 7,50x16, 12 discos, 26", espaçamento entre discos de 25 a 27 cm, peso mínimo aproximado de 1.503 kg.	UND	1	39.000	R\$ 39.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 83.000,00



Santarém, 14 de Maio de 2026
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



Outlook

COTAÇÃO DE PREÇOS GRADES ARADORAS

De comprassemapstm@hotmail.com <comprassemapstm@hotmail.com>**Data** Qua, 13/05/2026 13:26**Para** alexandre.correa@agromaxnh.com.br <alexandre.correa@agromaxnh.com.br> 1 anexo (910 KB)

PESQUISA DE PREÇOS GRADE ARADORA.xlsx;

Prezado(a) Senhor(a)

Com prazer em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para solicitar desta conceituada empresa, a cotação de preços, conforme documento anexo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Santarém Pará, para fins de levantamento preliminar para processo licitatório.

Solicitamos ainda que a proposta seja assinada, datada e carimbada com CNPJ.

Desde já, antecipamos votos de estima e consideração, aguardamos a resposta o mais breve possível. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Kátia Campos Silva
Setor de Compras
Telefone (93) 9213-9953
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Nome Fantasia: AGROMAX NEW HOLLAND

Razão Social: AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 10.627.815/0003-10

Telefone: 93992011068

E-mail: alexandre.correa@agromaxnh.com.br

Endereço: BR 163 km 07

Complemento:

Bairro: CAMBUQUIRA

Cidade/UF: SANTAREM/PA

CEP: 68030000

KÁTIA CAMPOS SILVA
Divisão de Compras- Semap
Decreto Nº 202/2026- GAP/PM

KATIA CAMPOS
SILVA:618813842
68
Assinado de forma
digital por KATIA
CAMPOS
SILVA:61881384268

1- Aquisição de Grades Aradoras Hidráulicas Intermediárias, destinadas à Coordenadoria Municipal de Incentivo à Produção Familiar e Piscoicultura - CIPROP.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. DE VENDA	QTD REQUERIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Grade Aradora hidráulica intermediária, rodeiro simples, pneus 7,50x16, 14 discos de 28", espaçamento entre discos 27 cm, peso mínimo aproximado de 1.503 kg.	UND	1	52.000,00	R\$ 52.000,00
02	Grade Aradora hidráulica intermediária, rodeiro simples, pneus 7,50x16, 12 discos, 26", espaçamento entre discos de 25 a 27 cm, peso mínimo aproximado de 1.503 kg.	UND	1	45.000,00	R\$ 45.000,00
TOTAL GERAL					97.000,00

Alexandre Correa

Gerente de Filial

Santarém, 14 de Maio de 2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA

MÉDIA

R\$
31.530,00

MEDIANA

R\$
31.530,00

MENOR

R\$
31.530

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

GRADE ARADORA\, ESTRUTURA VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE DE ARRASTO\, DIÂMETRO EIXO 1 5/8 POL\, LARGURA ARADA 1.050 MM\, PROFUNDIDADE SULCO 150 A 250 MM\, POTÊNCIA REQUERIDA 41 A 61 CV\, QUANTIDADE DISCO 10\, DIÂMETRO DISCO 28 POL\, ESPAÇAMENTO APROXIMADAMENTE 235 MM, GRADE ARADORA\, ESTRUTURA VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE DE ARRASTO\, DIÂMETRO EIXO 1 5/8 POL\, LARGURA ARADA 1.500 MM\, PROFUNDIDADE SULCO 150 A 180 MM\, POTÊNCIA REQUERIDA 60 A 90 CV\, TIPO MANCAIS DE ATRITO\, QUANTIDADE DISCO 14\, DIÂMETRO DISCO 24 POL

2025

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas (01 Grade Aradora), em atendimento ao Convênio (Transferegov.br) Nº 889761/2019, firmado entre o Município de Porto Acre e o Ministério da Agricultura e Pecuária.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 31530

Código do CATMAT: 221992

Descrição do Item: GRADE ARADORA, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES, TIPO ENGATE:DE ARRASTO, DIÂMETRO EIXO:1 5/8 POL, LARGURA ARADA:1.500 MM, PROFUNDIDADE SULCO:150 A 180 MM, POTÊNCIA REQUERIDA:60 A 90 CV, TIPO MANCAIS:DE ATRITO, SISTEMA TRANSPORTE:NÃO APLICÁVEL, QUANTIDADE DISCO:14, DIÂMETRO DISCO:24 POL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GAC245 14X26

Data do Resultado: 03/06/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 05043720000158

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980649 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE/AC

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE/AC

Órgão Superior: -



MÉDIA

R\$ 31.530,00

MEDIANA

R\$ 31.530,00

MENOR

R\$ 31.530

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

GRADE ARADORA\, ESTRUTURA VIGAS TUBULARES\, TIPO ENGATE DE ARRASTO\, DIÂMETRO EIXO 1 5/8 POL\, LARGURA ARADA 1.050 MM\, PROFUNDIDADE DE SULCO 150 A 180 MM\, POTÊNCIA REQUERIDA 41 A 61 CV\, QUANTIDADE DISCO 10\, DIÂMETRO DISCO 28 POL\, ESPAÇAMENTO APROXIMADAMENTE 235 MM, GRADE ARADORA TUBULARES\, TIPO ENGATE DE ARRASTO\, DIÂMETRO EIXO 1 5/8 POL\, LARGURA ARADA 1.500 MM\, PROFUNDIDADE DE SULCO 150 A 180 MM\, POTÊNCIA REQUERIDA 41 A 61 CV\, QUANTIDADE DISCO 14\, DIÂMETRO DISCO 24 POL

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor
90002/2025	00001	Pregão	221992	GRADE ARADORA		UNIDADE	1	R\$31530	RK IMPLEMENTO AGRICOLAS LTDA



Você está logado como: **ELEN SINARA COSTA RIKER - Comprador** 14:51 [Segurança](#) [Sair](#)

Envie um WhatsApp

CENTRAL DE AJUDA

08:46:18

Horário de Brasília



Educação à Distância

Pesquisa de Preços de Referência

Informamos que o Banco de Preços do Portal de Compras Públicas está temporariamente indisponível para ajustes e melhorias. Nossa equipe está trabalhando para restabelecer o serviço o mais breve possível. Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Voltar

Página Inicial

Equipe de Apoio

Manuais

Relatórios

Banco de Preços

Catalogo

Fornecedores

Unidades de Medida

Compra Simples

Novo

Documentos



2 mm de chuva
Domingo



Pesquisar



08:46:19
21/05/2026



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0907001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

O **Município de Novo Progresso-PA**, com sede no(a) Travessa Belém, 768, na cidade de Novo Progresso-PA, com sede no(a) Travessa Belém, 768, na cidade de Novo Progresso-PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.221.786/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. GELSON LUIZ DILL, PREFEITO MUNICIPAL**, portador do RG nº. **75***8 SSP/MT** e CPF nº. **581.***.***-68**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2025, Processo Administrativo 01106001/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAR AUTO PEÇAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **RUA PADRE AURELIO GANZER, CENTRO - CASTELO DE SONHOS, MARCÃO AUTO PEÇAS, ALTAMIRA-PA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **13.942.645/0001-95**, neste ato representado(a) por **MARCO ANTONIO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **005.***.***-02**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **15***52 – SSP/MT**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 091/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO: GRADES NIVELADORAS E ARADORAS, ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS E CARRETA TANQUE, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 24/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
CARRETA TANQUE 5.000 LTS, JUNTAMENTE COM BOMBA D'ÁGUA	TADEU	CARRETA TANQUE 5.000 LTS	1	R\$ 38.500,00	R\$ 38.500,00
ROÇADEIRA HIDRAULICA	BALDAN	ROÇADEIRA HIDRAULICA	3	R\$ 15.981,00	R\$ 47.943,00
GRADE NIVELADORA MÍNIMO 42 DISCOS COM COMANDO REMOTO	BALDAN	GRADE NIVELADORA MÍNIMO 42 DISCOS	2	R\$ 50.900,00	R\$ 101.800,00
GRADE ARADORA - CONTROLE REMOTO	SANTA IZABEL	GRADE ARADORA - CONTROLE REMOTO	2	R\$ 53.000,00	R\$ 106.000,00
					R\$ 294.243,00

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente,



somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas aos aderentes anteriores.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:



6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

NOVO PROGRESSO - PA, 10 de julho de 2025.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



GELSON LUIZ
DILL:58179399168

Assinado de forma digital por GELSON LUIZ DILL:58179399168

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
GELSON LUIZ DILL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCO ANTONIO DE
SOUZA:00509899102

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DE SOUZA:00509899102

2

Dados: 2025.07.15 21:53:06 -03'00'

MAR AUTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ Nº 13.942.645/0001-95
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.11.03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE E A
EMPRESA PRIMUM COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O município de Monte Alegre, Estado do Pará, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **04.838.496/0001-28**, com sede na Praça Tiradentes, nº 100, Cidade Baixa, CEP: 68.220-000, Monte Alegre/PA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Alfredo Silva Hage Junior**, portador do CPF nº. **431.526.192-00**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRIMUM COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **59.632.632/0001-10**, com sede na Avenida dos Autonomistas, nº 900, Conj. 512 SL, Bairro: Vila Yara, Município de Osasco, Estado: São Paulo, CEP: 06020-012, neste ato representada pelo Sr. **Robert Felipe Vicente Louzada**, portador do CPF nº. **063.044.086-76**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este contrato nos termos do Pregão Eletrônico nº. 039/2025, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GRADES ARADORAS, CONJUNTO FRONTAL MODELO BM125-PHD, E DISCOS DE ARADO AGRÍCOLA COM DIMENSÃO DE 28” DE DIÂMETRO E 7,5 MM DE ESPESSURA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO FORTALECER AS AÇÕES VOLTADAS AO APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA**, conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de execução da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO SUB-ELEMENTO: 33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO						
1	Disco para Grade Aradora, Dimensão: 28 polegadas (28”) de diâmetro. Espessura: 7,5 mm. Disco côncavo recortado (com dentes), destinado ao uso em grades aradoras, fabricado em aço de alta resistência ao desgaste e ao impacto, com tratamento térmico adequado para garantir maior durabilidade, resistência e eficiência no preparo do solo proporcionando corte e destorroamento uniforme, assegurando melhor desempenho nas atividades agrícolas.	Unid	BALDAN/ DR 28X7,5MM FR 1.5/8"	72	R\$ 360,00	R\$ 25.920,00
VALOR POR SUBELEMENTO						R\$ 25.920,00
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE SUB-ELEMENTO: 4.4.90.52.52 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	GRADE ARADORA 12x28x7.50x270 com controle, Chassi reforçado em aço estrutural de alta resistência, sistema de regulagem de Ângulo de corte (controle manual ou hidráulico). Engate de três pontos ou de arrasto, Disco de aço boro temperado alta resistência e durabilidade, ideal para terrenos duros e serviço pesado. Discos recortados para melhor penetração e revolvimento do solo. Discos recortados para melhor penetração e revolvimento do solo, mancais com rolamentos de alta performance. Eixo sextavado em aço carbono temperado. Buchas de proteção e graxas para lubrificação, controle hidráulico EGAICR para regulagem do ângulo e da profundidade de corte. Válvulas de segurança e mangueiras de alta pressão. Joystick de comando (no modelo com conjunto frontal). Pneus de apoio para transporte e estabilidade durante a operação. Sistema de levantamento hidráulico dos rodados, Mancais e Eixos mancais com rolamentos de alta performance. Eixo sextavado em aço carbono temperado. Buchas de proteção e graxas para lubrificação. Controle hidráulico EGAICR para regulagem do ângulo e da profundidade de corte. Válvulas de segurança e mangueiras de alta pressão. Joystick de comando (no modelo com conjunto frontal). Pneus de apoio para transporte e estabilidade durante a operação. Sistema de levantamento hidráulico dos rodados.	Unid	PIMA MÁQUINA S/GAICR 12X28X7,5 ESP 270	1	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
3	GRADE ARADORA 14x28x7.50x270 com controle, Chassi reforçado em aço estrutural de alta resistência, sistema de regulagem de Ângulo de corte (controle manual ou hidráulico). Engate de três pontos ou de arrasto, Disco de aço boro temperado, alta resistência e durabilidade, ideal para terrenos duros e serviço pesado. Discos recortados para melhor penetração e revolvimento do solo. Discos recortados para melhor penetração e revolvimento do solo, mancais com rolamentos de alta performance. Eixo sextavado em aço carbono temperado. Buchas de proteção e graxas para lubrificação, controle hidráulico EGAICR para regulagem do ângulo e da profundidade de corte. Válvulas de segurança e mangueiras de alta pressão. Joystick de comando (no modelo com conjunto frontal). Pneus de apoio para transporte e estabilidade durante a operação. Sistema de levantamento hidráulico dos rodados, Mancais e Eixos mancais com rolamentos de alta performance. Eixo sextavado em aço carbono temperado. Buchas de proteção e graxas para lubrificação. Controle hidráulico EGAICR para regulagem do ângulo e da profundidade de corte. Válvulas de segurança e mangueiras de alta pressão. Joystick de comando (no modelo com conjunto frontal). Pneus de apoio para transporte e estabilidade durante a operação. Sistema de levantamento hidráulico dos rodados.	Unid	PIMA MÁQUINA S/GAICR 14X28X7,5 ESP 270	1	R\$ 32.959,26	R\$ 32.959,26
4	GRADE ARADORA 16x28x7.50x270 com controle, Chassi reforçado em aço estrutural de alta resistência, sistema de regulagem de Ângulo de corte (controle manual ou hidráulico). Engate de três pontos ou de arrasto, Disco de aço boro temperado, alta resistência e durabilidade, ideal para terrenos duros e serviço pesado. Discos recortados para melhor penetração e revolvimento do solo. Discos recortados para melhor penetração e revolvimento do solo, mancais com rolamentos de alta performance. Eixo sextavado em	Unid	PIMA MÁQUINA S/GAICR 16X28X7,5 ESP 270 MM	1	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	aço carbono temperado. Buchas de proteção e graxeiras para lubrificação, controle hidráulico EGAICR para regulagem do ângulo e da profundidade de corte. Válvulas de segurança e mangueiras de alta pressão. Joystick de comando (no modelo com conjunto frontal). Pneus de apoio para transporte e estabilidade durante a operação. Sistema de levantamento hidráulico dos rodados, Mancais e Eixos mancais com rolamentos de alta performance. Eixo sextavado em aço carbono temperado. Buchas de proteção e graxeiras para lubrificação. Controle hidráulico EGAICR para regulagem do ângulo e da profundidade de corte. Válvulas de segurança e mangueiras de alta pressão. Joystick de comando (no modelo com conjunto frontal). Pneus de apoio para transporte e estabilidade durante a operação. Sistema de levantamento hidráulico dos rodados.					
5	Conjunto frontal modelo BM125-PHD, completo e pronto para operação, destinado ao acoplamento em trator agrícola, dotado de lâmina niveladora com 2 (dois) metros de largura útil, confeccionada em aço de alta resistência, com estrutura reforçada e tratamento anticorrosivo. A lâmina deverá possuir regulagem de ângulo e altura, permitindo nivelamento preciso do terreno e execução de serviços de movimentação e distribuição de solo, areia ou cascalho. O conjunto inclui garfo enleirador com 11 (onze) dentes, fabricados em aço temperado de alta durabilidade, fixados em estrutura robusta e de fácil acoplamento ao equipamento principal, destinado à movimentação e enleiramento de materiais agrícolas ou forrageiros. O controle das funções do conjunto deverá ser realizado por meio de joystick de cabo, possibilitando operação ergonômica, segura e de fácil manuseio, com comandos precisos de levantamento, inclinação e posicionamento da lâmina e dos implementos frontais. O equipamento deverá possuir proteções laterais contra projeção de solo, garantindo maior segurança ao operador e evitando dispersão de material durante a operação. Devem ser aplicados adesivos de sinalização e segurança, conforme normas vigentes, assegurando visibilidade e identificação adequadas dos pontos de risco e instruções básicas de operação. O fornecimento deverá incluir manual técnico completo, contendo informações sobre operação, manutenção preventiva, especificações técnicas, montagem e ajustes do conjunto, bem como kit de ferramentas básico, necessário para a realização de serviços de manutenção de rotina. Deverá ser entregue novo, sem uso anterior, com todos os componentes originais do fabricante, devidamente testado e pronto para uso, atendendo integralmente às normas de segurança e qualidade aplicáveis ao segmento de máquinas e implementos agrícolas.	Unid	BALDAN/P AM 1100+ LÂMINA + JOYSTICK + ENLEIRAD O	1	R\$ 54.990,00	R\$ 54.990,00
VALOR POR SUBELEMENTO						R\$ 149.949,26
VALOR TOTAL						R\$ 175.869,26

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 144/2025 e o Pregão Eletrônico nº. 039/2025, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 11 de dezembro de 2025 à 11 de dezembro de 2026, a partir de sua assinatura e posterior divulgação no Diário Oficial.
- 3.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. A prorrogação está condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Municipal, permitida a negociação de condições mais vantajosas com a CONTRATADA.
- 3.4. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 4.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato.
- 4.6.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, designado pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Nome do servidor responsável: **RUBENS SILVA BORGES**

Cargo/função: **Fiscal de Contratos**

Portaria nº: **436/2024 - PMMA**

- 4.6.3. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.
- 4.6.4. O fiscal anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.
- 4.6.5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.
- 4.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.6.8. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.

4.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.6.10. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A futura contratada deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Administração Municipal;

5.1.2. Durante o prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

5.1.3. Os contratos relativos à presente contratação terão vigência de doze meses contados do dia seguinte a assinatura e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

5.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2. LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no prédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Avenida Nilo Peçanha, S/N, Cidade Alta, Monte Alegre/PA, CEP: 68.220-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, em dias úteis, de acordo os requisitos do Termo de Referência.

5.3. PRAZO DE ENTREGA

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com os requisitos constantes no Termo de Referência, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, da data da emissão da Ordem de Compra, no local indicado no item anterior.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato, para a prestação de serviços contínuo dos itens adjudicados a CONTRATADA, corresponde a **R\$ 175.869,26 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos)**.

6.2. No valor contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, encargos sociais, custos de frete e seguros, necessários à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.
- 6.4. Junto da nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.
- 6.5. Constatando-se junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 6.6. Não havendo regularização por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados.
- 6.7. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 6.9. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.
- 6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.1. Possuir qualidade técnica de acordo com as exigências do Termo de Referência, INMETRO e normas da ANBT vigentes para os equipamentos em questão.
- 7.1.2. Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos;
- 7.1.3. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso;
- 7.1.4. Os equipamentos e materiais deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modelo, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade;
- 7.1.5. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor;
- 7.1.6. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra;

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 8.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, serão adotados os critérios de REVISÃO e REAJUSTE, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 8.2. As modificações de valor do contrato serão instruídas por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso.
- 8.3. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 8.3.1. Em caso de revisão, a alteração do preço contratado deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- 8.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

8.3.3. Não será concedida a revisão quando:

8.3.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

8.3.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato.

8.3.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

8.3.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

8.3.3.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

8.3.4. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

8.4. O REAJUSTE será adotado, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias.

8.4.1. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data de apresentação da proposta no certame.

8.5. As REVISÕES e os REAJUSTES deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

8.6. No caso de prorrogação da vigência contratual, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de revisão ou reajuste, em qualquer de suas hipóteses, relativa à período anterior à sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

8.7. Para assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação, no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores poderão ser negociados entre as partes.

8.8. O CONTRATANTE deverá responder à solicitação de revisão e reajuste do valor contratado em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação integral relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/20.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 3001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento

Projeto Atividade: 20 122 0020 2.101 – Gestão das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Pecuária e Abastecimento

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sub- elemento: 33.90.30.39 –Material para manutenção de veículo

Projeto Atividade: 20 606 0020 1.039 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Sub- elemento: 4.4.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica

Fonte de Recursos: 15.00.00.00 – Recursos não vinculados de impostos
17.55.00.00 – Alienação de bens/ativo – Adm. direta

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por servidor especialmente designado, (Fiscal de Contratos Públicos), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo máximo para a sua correção.

11.1.4. Verificação dos serviços e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do edital e Contrato.

11.1.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no edital e cláusula contratual.

11.1.6. Para a prestação de serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos, da Proposta de Preços e do Contratado.

11.1.7. Fiscalizar o bom andamento da prestação de serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

12.1.2. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.

12.1.3. Fornecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

12.1.4. Prestar os serviços conforme informado na sua proposta.

12.1.5. Cumprir o prazo de prestação, substituição e demais condições contratuais.

12.1.6. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.1.7. Substituir os serviços que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.

12.1.8. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa prestação de serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à prestação de serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

12.1.9. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.

12.1.10. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo.

12.1.11. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação de serviços.

12.1.12. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA E ENTREGA DO EQUIPAMENTO

13.1. A CONTRATADA se obriga a entregar à CONTRATANTE o(s) equipamento(s) objeto deste contrato - **grade(s) aradora(s), conjunto frontal modelo BM125-PHD e discos de arado agrícola com dimensão de 28” de diâmetro e 7,5 mm de espessura** - em perfeitas condições de uso, novo(s), sem uso anterior, e conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

13.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, no **almoarifado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento do Município de Monte Alegre/PA**, ou em outro local indicado pela CONTRATANTE.

13.3. No ato da entrega, a CONTRATANTE realizará a **vistoria técnica** para verificação da conformidade do equipamento com as especificações contratadas, podendo rejeitar o material que não atender às condições estabelecidas.

13.4. A CONTRATADA prestará **garantia mínima de 12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo, respondendo por eventuais defeitos de fabricação, mau funcionamento ou vícios ocultos, comprometendo-se a realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição de peças, correção ou substituição integral do equipamento, conforme o caso.

13.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar **assistência técnica e manutenção** sempre que necessário, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após o comunicado formal da CONTRATANTE.

13.6. O descumprimento das obrigações aqui estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/21, conforme o regime aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.11. Indenizações e multas.

14.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).
14.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, assim como nas demais normas aplicáveis e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
17.2. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Monte Alegre-PA, 11 de dezembro de 2025.

JOSE ALFREDO SILVA HAGE
Assinado de forma digital
por JOSE ALFREDO SILVA
HAGE
JUNIOR:43152619200 JUNIOR:43152619200
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

ROBERT FELIPE VICENTE
Assinado de forma
digital por ROBERT
FELIPE VICENTE
LOUZADA:063 LOUZADA:0630440
04408676 8676

PRIMUM COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 59.632.632/0001-10
ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA- SEMAP

DECLARAÇÃO

Eu, **KÁTIA CAMPOS SILVA**, Divisão de Compras - Semap, Decreto Nº 202/2026- GAP/PMS, matrícula nº 86313 lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que conduzi a pesquisa referente à **AQUISIÇÃO DE GRADES ARADORAS**, através do e-mail comprassemapstm@hotmail.com, solicitando cotação de preços para 03(três) empresas fornecedoras dos itens que compõem o OBJETO deste processo licitatório. Também foram realizadas pesquisas nos sites, TCM-PA(www.tcm.pa.gov.br), Painele de Preços (www.paineldeprecos.planejamento.gov.br), Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1s>).

Das 03(três) empresas nas quais foram solicitadas as pesquisas, obtivemos cotações de todas conforme documentos anexados, sendo elas: **SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, AGROTERRA MAQUINAS, AGROMAX.**

Em relação a cotação no Painele de Preços, Portal de Compras Públicas, TCM-PA e PNCP não foram encontradas as cotações de pesquisas de preços para os referidos objetos, pois as informações não estão alinhadas com a descrição do item e os valores não estão dentro da média de preços, bem como no tocante temporal.

Adicionalmente, foi realizada consulta ao Portal da Transparência da Prefeitura de Santarém, não sendo identificadas Atas de Registro de Preços vigentes para os itens em questão. Dessa forma, para fins de elaboração do Mapa de Levantamento de Preços, foram consideradas exclusivamente as cotações obtidas diretamente junto aos fornecedores consultados. (anexo).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santarém, 21 de Maio de 2026.

KATIA CAMPOS
SILVA:618813842
68

Assinado de forma
digital por KATIA
CAMPOS
SILVA:61881384268

KÁTIA CAMPOS SILVA
Divisão de Compras- Semap
Decreto Nº 202/2026- GAP/PMS